



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNC**

**EDITAL Nº 04/2015 – PMSL/FUNC
CRENCIAMENTO DE BARRACAS DE ALIMENTOS PARA O ARRAIAL DA
PRAÇA MARIA ARAGÃO DURANTE O FESTEJO JUNINO DE
SÃO LUÍS – MA 2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNC**, órgão gestor da política cultural, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente **Edital para inscrição e seleção de candidatos para a cessão de ponto fixo em Barracas de Alimentos na área interna do Arraial da Praça Maria Aragão para o festejo junino 2015 de São Luís – MA**, promovido pela Fundação, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, conforme o que segue:

1 OBJETO – Constitui objeto deste Edital a convocação de **pessoas jurídicas**, com atividade no ramo de alimentação e associações sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida, que possuam interesse em obter a cessão de pontos fixos em barracas no arraial da Praça Maria Aragão - “Terreiro da Maria”, nos dias 12 a 29 de junho de 2015.

2 INSCRIÇÃO – A inscrição deve ser realizada na Galeria Trapiche Santo Ângelo, situada Av. Vitorino Freire, S/N – Praia Grande, São Luís - MA, no período de 26 de maio a 29 de maio de 2015, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, através da ficha de inscrição padronizada (Anexo 1), acompanhada de toda a documentação exigida abaixo, em envelope ABERTO:

2.1 Para Pessoa Jurídica com comprovada atividade no ramo de alimentos:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Atos Constitutivos;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;
- d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
- e) Atestado de Regularidade emitido pela Vigilância Sanitária relativo à sede da empresa;
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previd. e às de Terceiros (INSS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;

2.2 Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia da Ata de Eleição da última Diretoria;
- c) Comprovante de endereço da sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNC

- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da Associação (presidente ou tesoureiro);
- e) Comprovante de endereço do representante legal da Associação (presidente ou tesoureiro);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previd. e às de Terceiros (INSS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;

2.3 No ato da inscrição será realizada, na presença do proponente, a conferência dos documentos constantes no envelope para validação e conclusão da etapa de inscrição.

2.4 É permitida uma só inscrição por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores), sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital;

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para os efeitos deste Edital, os espaços da Praça Maria Aragão serão considerados como área pública, bem como os locais que compreendem a praça de alimentação do arraial, nos quais estarão dispostas mesas e cadeiras.

2.2 As barracas serão cedidas através do pagamento da taxa de cessão e assinatura do Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos nos dias e horários do período junino, de 12 a 29 de junho de 2015, das 17h à 1h.

2.3 Serão disponibilizadas **10 (dez) barracas**.

2.4 As vagas estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA DE PROPONENTE	Nº DE VAGAS
Pessoa Jurídica – com comprovada atividade no ramo de alimentos	05
Pessoa Jurídica – sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida	05

2.5 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TÍTULO GRATUITO;

2.6 Todo Credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

- a) Credenciamento emitido pela FUNC;
- b) Documento de identificação pessoal com foto;
- c) Declaração de participação no Curso de Boas Práticas emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA e Vigilância Sanitária – SEMUS, conforme item 4.11.
- d) Uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos (ex.: toucas, luvas, aventais etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNC

4 DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO – O processo de seleção dos inscritos ocorrerá através de duas baterias de SORTEIO, após averiguação da regularidade dos documentos entregues no ato da inscrição.

4.1 À Comissão de Sorteio, nomeada pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura – FUNC, cabe a averiguação e habilitação dos documentos entregues no ato da inscrição.

4.2 Estarão habilitados todos os proponentes inscritos que comprovarem a regularidade dos documentos exigidos, estando aptos a participar do sorteio da Etapa I que definirá os contemplados para a cessão de pontos fixos em barracas conforme o número de vagas disponíveis por categoria de proponente, supracitado no item 2.4.

4.3 A definição dos pontos fixos (localização de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto arquitetônico – FUNC) ocorrerá através do sorteio Etapa II, que definirá qual o número da barraca a ser ocupada pelos sorteados na Etapa I;

4.4 Havendo menos credenciados que o número de vagas disponíveis (por categoria de proponente), a realização do sorteio Etapa I será anulada, partindo-se somente para a definição dos pontos fixos.

4.5 Havendo sobra de vagas entre as categorias de proponentes, as sobras serão redistribuídas para a categoria que possuir maior número de inscritos.

4.6 Os sorteios serão realizados no dia 02 de junho de 2015, às 15 horas, em local a ser confirmado pela FUNC.

4.7 A ausência do habilitado para participar do sorteio no horário previsto não interfere no prosseguimento deste Edital, dando-se sequência aos sorteios.

4.8 O processo de sorteio será realizado na presença dos interessados, bem como a lista com a classificação dos credenciados será comunicada a todos os presentes.

4.9 Aos classificados que não concordarem com o resultado do sorteio não cabe recurso, vez que o sorteio é parte integrante do processo de classificação.

4.10 Serão sorteados, ainda, até 05 (cinco) suplentes, por categoria, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade pelo titular. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de classificação, serão convocados imediatamente para integrar o comércio do Arraial na Praça Maria Aragão, caso haja interesse.

4.11 Os titulares e os suplentes sorteados devem obrigatoriamente participar do Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos oferecido pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA e VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com local e horário a serem definidos.

4.12 A não participação do selecionado no referido curso o inabilita a vaga, sendo o mesmo substituído pelo sucessivo suplente.

5 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Uma vez elaborada a lista com a classificação dos credenciados, de acordo com o número de vagas para cada ponto fixo da Praça Maria Aragão, o resultado será submetido ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUNC, que fará a homologação do mesmo. O respectivo ato será publicado no mural da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNC

FUNC e no blog da FUNC <http://www.funcsl.wordpress.com>, em até 24 horas após os sorteios.

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

6.1 Para emissão dos vencedores nos pontos fixos previstos neste Edital, os selecionados deverão comprovar o pagamento da Taxa de Cessão, de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos EXCLUSIVAMENTE na conta bancária da Fundação Municipal de Cultura (FUNC e outras receitas): Banco do Brasil, agência 3846-6 (agência setor público) e conta corrente nº 21124-9, conforme item 8 deste Edital.

6.2 O não pagamento, desistência ou renúncia dos selecionados em utilizar a barraca durante o Festejo Junino, acarretará a imediata devolução do ponto fixo para ingresso do suplente interessado.

6.3 Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da vaga.

6.4 O selecionado poderá utilizar somente: 01 (um) microondas, 02 (duas) caixas térmicas e 01 (uma) chapa, em cada barraca.

6.5 Os responsáveis pelas barracas deverão cobrir suas mesas com toalhas de chitão ou tecidos de cores variadas e por cima, plástico transparente para que sejam higienizadas a cada troca de clientes, conforme orientação da Vigilância Sanitária.

6.6 Todo comércio deverá estar provido de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

6.7 É proibido o uso de aparelhos eletroportáteis como televisores, vídeos, sons e etc.

6.8 Serão de responsabilidade de cada titular das barracas a guarda de qualquer material, bebidas e outros que ficarem ao término de cada dia, no interior das mesmas.

6.9 Os titulares das barracas não poderão utilizar, para fins de vigilância particular das barracas, os serviços de seguranças contratados pela FUNC.

6.10 Nas barracas deverá haver venda de bebidas e comidas típicas; somente serão comercializadas as bebidas correspondentes às marcas de patrocinadores indicadas pela FUNC, com a expressa proibição da venda de quaisquer outras, sob pena de intervenção, passível de interdição.

6.11 Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, os seus titulares serão OBRIGADOS a colocar uma placa de advertência sobre a venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Portaria 10/2001, do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, contendo os seguintes dizeres: **“É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo pelos menores”**.

6.12 Não poderão ser utilizadas mesas ou pranchões como extensão da barraca para apresentação dos pratos de comida, bem como a utilização dos mesmos em locais não apropriados para tanto, tais como: atrás das barracas, divisão dos lances de barracas e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNC

6.13 Será de inteira responsabilidade do titular da barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno.

6.14 Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão na Praça Maria Aragão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela FUNC, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas.

7 DO HORÁRIO

7.1 A atividade da barraca deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela FUNC.

7.2 O Festejo Junino na Praça Maria Aragão funcionará em obediência ao estabelecido pelo Ministério Público Estadual, Delegacia de Costumes e pela FUNC, devendo o som mecânico funcionar somente das 17h à 1h.

7.3 O horário poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para apresentação de atração artística, ao fim da qual a sonorização será desligada.

8 FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE CESSÃO

8.1 O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente à taxa de imissão das barracas, deverá ser pago em parcela única até o dia 09 de junho de 2015, na conta bancária da Fundação Municipal de Cultura (FUNC e outras receitas): Banco do Brasil, agência 3846-6 (agência setor público) e conta corrente nº 21124-9, através de depósito identificado.

8.2 A não comprovação do pagamento pelo classificado resultará na convocação do suplente a partir do dia 10 de junho de 2015.

8.3 Os vencedores que realizarem o pagamento, devem entregar à Comissão de Sorteio a cópia do comprovante de pagamento para que seja assinado o Termo de Compromisso.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 Este Edital tem validade para o Festejo Junino de São Luís de 2015.

9.2 O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o selecionado, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de assinatura do mesmo, findando-se em 30 de junho de 2015.

9.3 Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação do pagamento dos valores correspondentes e assinatura do Termo de Compromisso, sob a responsabilidade da Comissão de Sorteio, na sede da Fundação de Cultura - FUNC, a partir do dia 04 de junho de 2015.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa.

10.2 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNC**

10.3 Ao comerciante que, ao final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho será aplicada multa de 10% do valor da barraca.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa.

11.2 A FUNC se reserva no direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Após inscrição protocolada será proibida a entrega de novos documentos.

11.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

11.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a FUNC o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Editais da Fundação Municipal de Cultura – FUNC, exceto durante o processo de seleção, que serão resolvidos pela Comissão de Seleção, submetidos à apreciação superior da Presidência da FUNC, em última instância administrativa.

São Luís, 25 de maio de 2015.

Carlos Marlon de Sousa Botão
Presidente da Fundação Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNC

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 04/2015 - PMSL/FUNC CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE ALIMENTOS PARA O ARRAIAL DA PRAÇA MARIA ARAGÃO DURANTE O FESTEJO JUNINO DE SÃO LUÍS – MA 2015	
DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº RG:	Nº CPF:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONES DE CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CATEGORIA DO PROPONENTE (Marque um X na categoria pretendida para participação):	
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica – com comprovada atividade no ramo de alimentos	
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica – sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida	

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº 04/2015 FUNC/PMSL, responsabilizando-me pela documentação entregue e pelo integral cumprimento das condições estabelecidas pelo presente.

São Luís, _____, de _____ de 2015.

Assinatura